

Lei nº 676/2017 de 19 de Setembro de 2017.

Cria a 'COMENDA JOSÉ PEREIRA LINS' no âmbito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica instituída a 'COMENDA JOSÉ PEREIRA LINS', com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação de ilustres cidadãos que se destacam pelo empenho voluntário e social, que foi investido através de relevantes serviços prestados, que foram imprescindíveis e valorosos para o desenvolvimento do município de Chã Grande.

**Parágrafo Único:** A 'COMENDA JOSÉ PEREIRA LINS' é um Título Honorífico.

**Art. 2º-** A 'COMENDA JOSÉ PEREIRA LINS' será simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.





**Parágrafo Único:** A descrição e a semiologia da honraria em forma de Diploma conterà a Moção de Regozijo e Congratulação, expedida pela Câmara Municipal de Chã Grande, reconhecida pelo Presidente e o Vereador proponente, que certificarão a sua outorga.

**Art. 3º-** Cada edil com assento na Casa Legislativa de Chã Grande poderá propor 01 (uma) 'COMENDA JOSÉ PEREIRA LINS' por legislatura, sendo efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

**Parágrafo Único.** A proposta com a indicação pelo Vereador do nome do(a) homenageado(a) que receberá o Título de 'COMENDADOR', deverá ser apresentada e apreciada pela Comissão de Justiça e Redação, juntamente com currículo e feitos do referido.

**Art. 4º.** A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana das festividades pelo aniversário da cidade de Chã Grande ou em outra data em caráter excepcional.

**Art. 5º.** A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da 'COMENDA', cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o "Título de Cidadão Chã Grandense".

**Art. 6º.** Os casos omissos desta lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

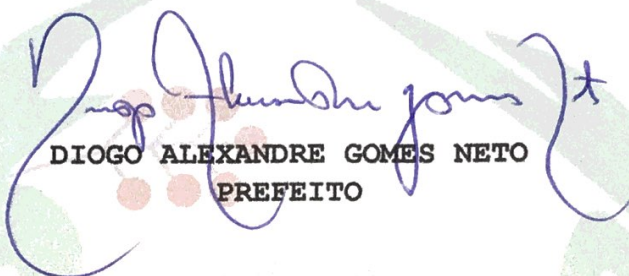
**Art. 7º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 19 de Setembro de 2017.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**

